COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 000018
JAGUARIBARA-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE enfrenta a necessidade contínua de oferecer alimentação e bebidas durante eventos institucionais, que abrangem desde reuniões operacionais, seminários, workshops, treinamentos até encontros oficiais. Esses eventos são fundamentais para a articulação das políticas público-privadas, capacitação de profissionais, disseminação de informações técnicas e integração dos diversos atores envolvidos nas atividades da Secretaria.

Para garantir a qualidade e eficiência dessas ações, é essencial a contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de buffet, incluindo coffee break. A contratação visa assegurar o fornecimento de alimentação de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, proporcionando conforto e bem-estar aos participantes, além de contribuir para o bom andamento e sucesso dos eventos realizados pela Secretaria.

A imprevisibilidade dos eventos futuros exige que o serviço contratado seja flexível e adaptável, capaz de atender às demandas variadas ao longo do ano, respeitando as especificidades de cada ocasião. Desta forma, a contratação de serviços de buffet, incluindo coffee break, é uma medida estratégica e necessária para suprir as necessidades institucionais, otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis, e garantir a excelência na execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agricultura, M.Amb.e Rec.Hidricos	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentações específicas, e observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção objetiva especificar os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000019
JAGUARIBARA

fornecimento de buffet, incluindo coffee break, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara.

3.1 Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços de buffet e coffee break em eventos de igual ou maior porte.
- Capacidade de adaptação a demandas variadas e sazonais, atendendo a eventos específicos ao longo do ano.
- Flexibilidade no atendimento a diferentes preferências alimentares, incluindo opções vegetarianas, veganas e dietéticas.
- Garantia de entrega pontual e adequada, respeitando normas sanitárias e de conservação dos alimentos.

3.2 Requisitos Legais

- Possuir Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária.
- Apresentar Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Municipal de Empresas Prestadoras de Serviços, caso aplicável.
- Cumprir todas as legislações vigentes, incluindo normas sanitárias, trabalhistas e de segurança.
- Estar de acordo com a Lei 14.133/2021, assegurando a conformidade em todos os processos de contratação pública.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Oferecer opção de cardápio com produtos orgânicos e/ou provenientes de agricultura familiar.
- Utilizar utensílios e materiais descartáveis biodegradáveis ou recicláveis.
- Adotar práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

3.4 Requisitos da Contratação

- Fornecimento de buffet para almoço e/ou jantar, com refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes e 02 tipos de líquidos.
- Fornecimento de lanche, incluindo pão carioca de aproximadamente 40g com recheios diversos, 02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente e tapioca recheada.
- Garantia de qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos, com diversidade suficiente para atender a variados gostos e preferências.
- Capacidade logística para entregar os alimentos e bebidas pontualmente e em condições adequadas de consumo, respeitando as normas vigentes.
- Atendimento a eventos sem previsão específica de datas e horários devido à imprevisibilidade inerente à natureza e às atividades da Secretaria.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada incluem: experiência comprovada, flexibilidade no atendimento, cumprimento de requisitos legais e sanitários, práticas de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000020
-JAGUARIBARA-

sustentabilidade, e adequação da oferta à diversidade de preferências alimentares dos participantes dos eventos. Requisitos desnecessários e especificações demasiadas foram evitados para garantir a competitividade da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços de buffet, incluindo coffee break, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara, foram levantadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Neste modelo, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara poderia realizar a contratação diretamente com empresas especializadas em serviços de buffet e coffee break. Isso permitiria uma negociação direta e potencialmente melhores condições de preço e qualidade.
- Contratação através de terceirização: A Prefeitura poderia optar por contratar uma empresa terceirizada que se responsabilizaria pela gestão e execução dos serviços de buffet e coffee break. Essa solução transferiria a responsabilidade operacional para a empresa terceirizada, garantindo um serviço especializado e reduzindo a carga administrativa.
- Formas alternativas de contratação: Este modelo incluíria a realização de parcerias com entidades sem fins lucrativos, cooperativas de produtores locais ou a utilização de sistemas de registro de preços para garantir uma oferta contínua e competitiva dos serviços necessários. Esta forma pode contribuir para o desenvolvimento econômico local e promover práticas sustentáveis.

A avaliação das soluções de contratação foi realizada com base nos seguintes critérios: qualidade e diversidade dos serviços, flexibilidade e adaptação às demandas específicas, conformidade legal e regulatória, impacto socioeconômico, e adequação logística. Considerando esses critérios, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permitirá uma maior flexibilidade na escolha de fornecedores que possam atender às exigências de qualidade e certificação especificadas, bem como oferecer um cardápio diversificado e adequado às diferentes preferências dos participantes dos eventos. Além disso, possibilita uma melhor negociação de preços e condições contratuais.

A contratação direta com o fornecedor se mostrou a solução mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto pelo potencial de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de pessoa jurídica (PJ) para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000021
-JAGUARIBARA-

Jaguaribara, tem como objetivo atender às necessidades alimentares durante os eventos promovidos por esta Secretaria. Esses eventos incluem reuniões, seminários, workshops e encontros oficiais, que variam em quantidade e frequência ao longo do ano.

A solução proposta contempla a prestação de serviços de alta qualidade, com diversidade suficiente para atender a variados gostos e preferências, incluindo opções vegetarianas e dietéticas. Para tanto, serão contratados os seguintes serviços, conforme as especificações detalhadas abaixo:

- **Item 1: Serviços de Buffet** - Almoço e/ou Jantar (por pessoa)
  - Quantidade: 700 unidades
  - Composição: Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos
  - Valor por pessoa: R$ 25,60
  - Total estimado: R$ 17.920,00
- **Item 2: Serviços de Fornecimento de Lanche (por pessoa)**
  - Quantidade: 700 unidades
  - Composição: Pão carioca aproximadamente 40g com recheios diversos (salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada
  - Valor por pessoa: R$ 15,74
  - Total estimado: R$ 11.018,00

A contratação deve observar rigorosamente os requisitos de qualidade e certificação, conforme estabelecido anteriormente, garantindo que os fornecedores possuam alvará sanitário, certificado de regularidade, experiência comprovada e adotem práticas sustentáveis e ecológicas. Adicionalmente, os fornecedores deverão utilizar utensílios e materiais descartáveis biodegradáveis ou recicláveis, minimizando o impacto ambiental gerado pelas atividades.

Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de buffet e coffee break é a solução mais adequada existente para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A escolha por fornecedores que atendem os requisitos de qualidade e sustentabilidade, e que apresentam preços compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade de assegurar a excelência dos serviços a serem prestados, contemplando a economicidade e a eficiência exigidas pela administração pública.

Portanto, a solução aqui descrita não apenas atende aos requisitos técnicos e de qualidade, mas também promove o desenvolvimento sustentável, incentivando a utilização de produtos orgânicos e provenientes de agricultura familiar, além de priorizar fornecedores locais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo a promoção da economia local e a sustentabilidade socioeconômica da região de Jaguaribara/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 000022
JAGUARIBARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	700,000	Unidade
Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.			
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	700,000	Unidade
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	700,000	Unidade	25,60	17.920,00
Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.					
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	700,000	Unidade	15,74	11.018,00
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 28.938,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na avaliação técnica e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE, é a mais adequada. Esta decisão é fundamentada nas seguintes considerações:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

  O objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Tal divisibilidade não compromete a qualidade dos serviços de buffet e coffee break a serem fornecidos, permitindo que diferentes fornecedores possam ser contratados para atender às especificidades da demanda.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

  A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. O parcelamento assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, garantindo que as especificações e requisitos sejam atendidos em sua totalidade por fornecedores especializados nos diferentes itens requisitados.

- Economia de Escala:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000023
JAGUARIBARA

O parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A análise indica que o aumento proporcional dos custos não supera os benefícios provenientes da subdivisão do objeto, mantendo a eficiência na aquisição e possibilitando uma melhor administração dos recursos públicos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

  O parcelamento contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Esta divisão permite a participação de mais fornecedores, inclusive os de menor porte, ampliando o número de concorrentes e potencializando as chances de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

- Análise do Mercado:

  A análise do mercado do bem ou serviço a ser contratado demonstra que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão. As cotações obtidas confirmam que há fornecedores aptos a atender cada um dos itens previstos, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

- Consideração de Lotes:

  Optou-se pela divisão em lotes dos serviços de buffet (almoço e/ou jantar) e fornecimento de lanche. Esta abordagem permite a participação de fornecedores especializados que podem não ter capacidade para entregar a totalidade dos serviços. A divisão em lotes facilita a gestão contratual e evita riscos associados à contratação de um único fornecedor, sem prejuízos à economia de escala.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para esta contratação. Esta decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica, no potencial de economia de escala, na ampliação da competitividade e nas boas práticas de mercado, garantindo a eficiência e a transparência do processo licitatório para o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade, referente ao exercício financeiro de 2024. O fornecimento de serviços de buffet, incluindo coffee break, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara é uma demanda prevista e inserida no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

A realização desta contratação atende aos objetivos estratégicos estabelecidos, principalmente no que tange ao suporte administrativo aos eventos institucionais, garantindo que decisões e discussões importantes possam ocorrer em um ambiente adequado e provido de serviços de alimentação de qualidade.

Além disso, a contratação está de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, assegurando a economicidade e a eficiência na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000024
FLS.
JAGUARIBARA

utilização dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A sua realização contribui para o desenvolvimento sustentável, uma vez que inclui exigências específicas para a utilização de produtos locais, orgânicos e materiais biodegradáveis.

Dessa forma, reafirmamos que esta contratação está devidamente planejada, respeitando os critérios de prioridade definidos no Plano de Contratações Anual de 2024, e visa promover a eficácia e a eficiência administrativa no atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara.

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da contratação de pessoa jurídica (PJ) para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE é assegurar a qualidade e a eficiência na organização e execução de eventos institucionais, tais como reuniões, seminários, workshops e encontros oficiais. A seguir, detalhamos os resultados pretendidos, fundamentados nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021:

- Atendimento das Necessidades Institucionais:

  Garantir que todos os eventos realizados pela Secretaria sejam atendidos com serviços de buffet e coffee break de qualidade, proporcionando conforto e satisfação aos participantes. A contratação deverá assegurar disponibilidade de serviços durante todo o ano, conforme a imprevisibilidade de eventos mencionada.

- Alta Qualidade dos Serviços:

  Os serviços prestados devem seguir rigorosos padrões de qualidade, observando requisitos específicos como Alvará Sanitário e certificações de regularidade. Também é essencial contar com flexibilidade no cardápio, atendendo a variadas preferências e necessidades dietéticas, incluindo opções vegetarianas e orgânicas.

- Pontualidade e Eficiência Logística:

  Considerando as possíveis limitações logísticas de Jaguaribara, o fornecedor deve garantir a entrega pontual e apropriada dos serviços solicitados, respeitando as normas de conservação e segurança alimentar. A eficiência logística é crucial para a execução suave e sem interrupções dos eventos.

- Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

  Incentivar práticas sustentáveis, como o uso de produtos orgânicos ou provenientes de agricultura familiar, e utilização de utensílios biodegradáveis ou recicláveis. Medidas alinhadas com o plano estratégico de sustentabilidade agrícola local deverão ser observadas, minimizando impactos ambientais negativos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000025
-JAGUARIBARA-

- Desenvolvimento Socioeconômico Local:

  Promover a valorização e o desenvolvimento socioeconômico da região ao contratar fornecedores locais, gerando empregos e fomentando a economia regional. Este critério será considerado essencial durante o processo de seleção dos fornecedores.

- Conformidade Legal e Administrativa:

  Garantir que a contratação observe todas as disposições legais, incluindo as normas sanitárias, trabalhistas e de segurança, e esteja alinhada com a Lei 14.133/2021. Cumprir rigorosamente os requisitos legais é indispensável para prevenir riscos e assegurar transparência e moralidade administrativa.

- Economicidade e Uso Eficiente dos Recursos:

  Obter a melhor relação custo-benefício, utilizando os recursos públicos de maneira eficiente e econômica. A proposta mais vantajosa, que alie qualidade e menor custo, será priorizada para garantir a otimização dos recursos alocados.

Em suma, a contratação almeja assegurar que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE tenha todas as suas necessidades logísticas e alimentares eficazmente atendidas, contribuindo para o sucesso dos eventos institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, desenvolvimento sustentável, e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a boa execução da contratação dos serviços de buffet, incluindo coffee break, a serem fornecidos pela pessoa jurídica contratada, as seguintes providências deverão ser adotadas antes, durante e após o processo de contratação:

1. Plano de Contratação:
   1. Elaborar e aprovar detalhadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando todas as necessidades e requisitos para a contratação.
   2. Conferir o alinhamento com o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e com o planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2. Gestão da Licitação:
   1. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com base nas análises do ETP, detalhando as especificações dos serviços a serem contratados.
   2. Decidir pela modalidade de licitação adequada, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
   3. Garantir a ampla divulgação do edital e demais documentos licitatórios, visando a máxima transparência e participação de potenciais fornecedores.
3. Habilitação dos Fornecedores:
   1. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica dos fornecedores, exigindo documentos como Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Municipal de Empresas Prestadoras de Serviços, e atestados de capacidade técnica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000026
Fls
JAGUARIBARA

4. Gestão e Monitoramento do Contrato:
    1. Designar um gestor contratual e uma equipe de fiscalização, conforme exigências da Lei 14.133/2021, assegurando que sejam servidores com atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos.
    2. Implementar um cronograma de visitas técnicas e auditorias com a Vigilância Sanitária para verificar a qualidade dos serviços prestados e a observância das exigências sanitárias.
    3. Utilizar sistema de gestão informatizado para registrar e controlar as atividades da contratação, auditorias, entregas e pagamentos.
5. Capacitação e Treinamento:
    1. Promover capacitação para os servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão contratual, garantindo conhecimento atualizado sobre normativas, técnicas de fiscalização e boas práticas de gestão.
    2. Realizar reuniões periódicas com a equipe responsável para avaliar o andamento dos trabalhos e corrigir possíveis desvios.
6. Adaptação e Flexibilidade:
    1. Manter um sistema de feedback contínuo com os fornecedores e usuários dos serviços para identificar pontos de melhoria e implementar correções rapidamente.
    2. Preparar e executar planos de contingência para eventuais mudanças na demanda ou problemas na prestação dos serviços.
7. Finalização do Contrato:
    1. Elaborar um relatório final de avaliação do contrato, destacando os principais pontos fortes e fracos, bem como eventuais recomendações para futuras contratações.
    2. Realizar ajustes e atualizações nos documentos e procedimentos internos baseados nas lições aprendidas durante a execução do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente seção visa justificar a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica (PJ) para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE.

De acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma alternativa utilizada pela Administração Pública para contratações que demandem frequência e continuidade, com a vantagem de permitir maior flexibilidade e economia de escala. No entanto, a utilização deste sistema não se mostrou adequada para a presente contratação, conforme exposto a seguir:

1. Natureza pontual da demanda:

    Os serviços de buffet e coffee break são requisitados para eventos específicos e não apresentam uma previsibilidade contínua e frequente que justifique a adoção do sistema de registro de preços. A demanda é irregular, dependente de eventos e circunstâncias que não permitem uma estimativa precisa das quantidades a serem contratadas ao longo do período.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000027
-JAGUARIBARA-

2. Organização e planejamento dos eventos:

   A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos realiza eventos de natureza diversificada, cujas necessidades variam em termos de data, duração e número de participantes. Dessa forma, a especificação de quantidades mínimas e máximas, que é um requisito para a adoção do registro de preços, é inviável neste caso.

3. Adequação ao orçamento:

   A contratação direta, sem o uso do sistema de registro de preços, permite uma melhor adequação ao orçamento disponível para cada evento específico. Ela facilita a gestão financeira em conformidade com os recursos orçamentários alocados para cada atividade planejada durante o exercício, evitando comprometimentos financeiros futuros.

4. Flexibilidade na escolha dos fornecedores:

   Sem a adoção do sistema de registro de preços, a Administração tem a flexibilidade de selecionar fornecedores específicos conforme as características e necessidades de cada evento. Isso possibilita a contratação de empresas que apresentem melhor custo-benefício e qualidade para cada ocasião, sem a obrigatoriedade de utilizar um fornecedor previamente registrado.

5. Prazos e procedimentos:

   A utilização do sistema de registro de preços pode requerer prazos e procedimentos adicionais que, em casos de urgência ou demanda imediata, podem não atender adequadamente às necessidades da Secretaria. A contratação direta, via dispensa eletrônica, agiliza o processo licitatório, oferecendo uma resposta mais imediata às necessidades administrativas.

Portanto, com base nos aspectos mencionados, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a solução mais adequada para a presente contratação. A opção pela dispensa eletrônica proporciona maior flexibilidade e eficiência na contratação dos serviços de buffet e coffee break, permitindo à Administração Pública atender plenamente às suas demandas e respeitar os princípios da economicidade e da melhor solução para o interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações públicas é permitida, observadas as normas estabelecidas para tal. No entanto, para a presente contratação de pessoa jurídica (PJ) para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara, optou-se pela vedação da participação de empresas em consórcio.

A decisão de vedar a participação de consórcios é fundamentada em diversos aspectos específicos da presente contratação, alinhando-se aos princípios de economicidade,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000028
JAGUARIBARA

eficiência e razoabilidade estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

- Complexidade Técnica e Logística: A natureza do serviço de buffet e coffee break, embora abrangente, não apresenta a complexidade técnica e operacional que justifique a necessidade de consórcios. As empresas individuais possuem capacidade suficiente para atender aos requisitos específicos, garantindo a entrega pontual e com qualidade adequada.
- Redução de Riscos: A participação de consórcios pode introduzir riscos adicionais relacionados à coordenação entre consorciados, o que poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A vedação minimiza esses riscos, assegurando que a responsabilidade pela execução dos serviços recaia inteiramente sobre a empresa contratada.
- Compatibilidade com o Objeto da Contratação: Considerando o objeto da contratação, que requer flexibilidade e adaptação a eventos específicos ao longo do ano, a vedação a consórcios melhora a capacidade de resposta imediata e a gestão direta do contrato pela Administração.
- Eficiência Administrativa: A administração da contratação com uma única empresa reduz a burocracia e facilita a gestão contratual, promovendo maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.
- Adequação ao Planejamento e Controle: A participação de consórcios poderia demandar ajustes mais complexos no planejamento e controle dos serviços, o que não se harmoniza com a demanda específica da Prefeitura de Jaguaribara por agilidade e simplicidade no atendimento das necessidades de buffet e coffee break.

Portanto, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é posicionada como medida que promove uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, em consonância com as jurisprudências e princípios da Lei n° 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021 e em atenção aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público, faz-se necessário avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de buffet, incluindo coffee break, para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE, bem como propor medidas mitigadoras. A seguir, é apresentado um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas para mitigá-los:

- Geração de resíduos sólidos:

  A operação dos serviços de buffet pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens, restos de alimentos e utensílios descartáveis.

  - Medidas mitigadoras:
    - Utilização de materiais biodegradáveis e recicláveis para embalagens e utensílios.
    - Implementação de coleta seletiva e parceria com cooperativas de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000029
-JAGUARIBARA-

reciclagem locais.
    - Adoção de práticas que minimizem o desperdício de alimentos, como um planejamento eficiente das quantidades necessárias.
- Consumo de recursos naturais:

  A prestação de serviços de buffet envolve o consumo de água, energia e outros recursos naturais na preparação e conservação dos alimentos.

    - Medidas mitigadoras:
        - Utilização de equipamentos e práticas que reduzam o consumo de água e energia, como eletrodomésticos eficientes e técnicas de cozimento sustentáveis.
        - Incorporação de produtos orgânicos e provenientes de agricultura familiar no cardápio, reduzindo o impacto ambiental do transporte e incentivando a sustentabilidade local.
- Emissões de gases de efeito estufa:

  O transporte diário dos alimentos e bebidas pode gerar emissões de CO_2.

    - Medidas mitigadoras:
        - Utilização de veículos com menor emissão de poluentes e otimização das rotas de entrega.
        - Incentivo ao uso de fornecedores locais para reduzir a distância *percorrida e, consequentemente, as emissões.*
- Contaminação do solo e água:

  O descarte inadequado de lixo orgânico e produtos químicos utilizados na limpeza pode contaminar o solo e os recursos hídricos.

    - Medidas mitigadoras:
        - Capacitação dos funcionários para a utilização de produtos de limpeza ecológicos e práticas seguras de descarte de resíduos.
        - Instalação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos orgânicos, quando aplicável.
- Desperdício alimentar:

  O excesso de produção e a má gestão podem levar ao desperdício de grande quantidade de alimentos.

    - Medidas mitigadoras:
        - Implementação de um sistema de gestão eficiente de suprimentos, baseado em estimativas precisas de demanda.
        - Destinação dos excedentes alimentares para programas sociais ou compostagem, promovendo responsabilidade social e ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada da necessidade e requisitos para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de buffet, incluindo coffee break, pela Secretaria de Agricultura,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000030
FL.
JAGUARIBARA

Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE, confirma a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Considerando os princípios e disposições estabelecidos na Lei 14.133/2021, que orientam as contratações públicas em prol do interesse público e da economicidade, conclui-se favoravelmente pela realização da contratação, conforme os seguintes pontos fundamentados:

- Interesse Público: A contratação é necessária para atender à demanda de eventos oficiais da Secretaria, os quais são fundamentais para a execução de suas atividades institucionais, incluindo reuniões, seminários e workshops. Esses eventos são essenciais para a promoção e desenvolvimento das áreas de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos no município de Jaguaribara.
- Economicidade: A pesquisa de mercado realizada sugere que os valores estimados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros estabelecidos pelo Artigo 23 da Lei 14.133/2021. A escolha dos fornecedores será feita com base em critérios objetivos, garantindo a economicidade e a eficiência do gasto público.
- Planejamento e Gestão: A contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria e demonstra conformidade com o Artigo 18 da Lei 14.133/2021, ao considerar todas as necessidades e peculiaridades do serviço, bem como os requisitos de qualidade e certificação dos fornecedores.
- Aspectos Legais e Regulatórios: A empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com os requisitos legais e sanitários, incluindo a posse de Alvará Sanitário e Certificado de Regularidade, conforme estipulado no Artigo 14 da Lei 14.133/2021.
- Impacto Socioeconômico: A contratação de fornecedores locais promoverá o desenvolvimento socioeconômico da região, incentivando a economia local e gerando empregos, o que está em consonância com a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável estipulado no Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- Impacto Ambiental: A exigência de utensílios biodegradáveis e a opção por produtos orgânicos contribuem para a sustentabilidade ambiental, em consonância com a necessidade de mitigar possíveis impactos ambientais, conforme estabelecido no Artigo 18, §1°, inciso XII da Lei 14.133/2021.

Diante das fundamentações apresentadas e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, razoável e alinhada ao interesse público, recomendando-se sua execução para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara/CE.

Eduardo Guilherme

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000031
FLS.
JAGUARIBARA

Jaguaribara / CE, 9 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente
EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO